



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020

ANO XXXII - Nº 5832-B

EDIÇÃO ESPECIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 18.551, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

cria grupo de natureza de despesa sob ação constante no orçamento do exercício financeiro de 2020 que especifica.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso IV, da Lei nº 13.312 de 30 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, sob as Ações: 2.517 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental – FUNDEB; 2.523 – Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB; 2.520 – Transporte de Alunos da Educação Especial – FUNDEB; 2.526 – Transporte de Alunos da Educação Infantil – FUNDEB; 2.063 – Transporte de Alunos do Ensino Médio; 2.552 – Transporte de Alunos do Ensino Profissional e 2.553 – Transporte de Alunos do Ensino Superior, vinculadas à Unidade: Secretaria Municipal de Educação, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2517 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - FUNDEB
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2523 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 362 Ensino Médio
Programa: 2003 Ensino Médio, profissional e Superior
Proj. Atividade: 2063 Transporte de Alunos do Ensino Médio
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 363 Ensino Profissional
Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
Proj. Atividade: 2552 Transporte de Alunos do Ensino Profissional
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 364 Ensino Superior
Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
Proj. Atividade: 2553 Transporte de Alunos do Ensino Superior
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia,

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.552, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2532 Programa Escola Bem Arrumada-Funcionamento e Desenv. de Projetos Pedagóg do Ensino Fundamental-QMSE
 Natureza Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 15.000,00
 Fonte de Recurso: 147 Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 362 Ensino Médio
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2063 Transporte de Alunos do Ensino Médio
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.800,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 363 Ensino Profissional
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2552 Transporte de Alunos do Ensino Profissional
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 200,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2553 Transporte de Alunos do Ensino Superior
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 800,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 100.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Proj. Atividade: 2517 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 15.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2523 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.200,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Total: 135.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2532 Programa Escola Bem Arrumada-Funcionamento e Desenv. de Projetos Pedagóg do Ensino Fundamental-QMSE
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 15.000,00
 Fonte de Recurso: 147 Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 362 Ensino Médio
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2063 Transporte de Alunos do Ensino Médio
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2553 Transporte de Alunos do Ensino Superior
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 800,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 363 Ensino Profissional
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2552 Transporte de Alunos do Ensino Profissional
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2522 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 100.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2517 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.200,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2523 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
 Total: 135.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de março de 2020.

O DELMO LEÃO
 Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA N.º 48.820, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEDESTH E DEFINE REGIME DE TRABALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020, e ainda,

Considerando a necessidade de restringir o atendimento presencial nos equipamentos públicos, visando impedir a formação de aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público nos Núcleos de Apoio Integral à Criança e ao Adolescente - NAICA's, nos Centros Educacionais de Assistência Integrada ao Idoso - CEAI's, na Casa Dia, nos Centros Profissionalizantes e na Estação da Juventude, equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH.

Parágrafo único. A suspensão vigorará de 20 (vinte) de março a 10 (dez) de abril de 2020, quando será avaliada a permanência ou não da paralisação, de acordo com as recomendações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º. Os servidores de qualquer regime, lotados nos equipamentos

descritos no parágrafo 1º desta Portaria, deverão adotar o regime de trabalho home office.

Parágrafo Único. Os servidores em regime de trabalho home office deverão ficar à disposição da Secretária, caso haja necessidade de sua presença nos equipamentos para determinada atividade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de março de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 48.821, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE “DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fundamento no Decreto Municipal nº. 18.550, publicado no dia 19 de março de 2020,

Considerando a iminente e inarredável necessidade de implementar medidas que combatam de forma efetiva a propagação do vírus COVID-19 no âmbito de sua atuação;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde;

Considerando as reuniões e orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e as orientações já emanadas a todos os municípios de Uberlândia;

Considerando a Recomendação Conjunta nº. 0702.20.000896-0, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para, em caráter excepcional e temporário, implementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes medidas:

I – Suspensão, por até 60 (sessenta) dias, das aulas nas escolas de ensino fundamental e educação infantil municipais, inclusive aquelas que funcionam no regime de parceria, com a devida reformulação do calendário escolar em ocasião oportuna;

II – Oferta de uma refeição diária de merenda escolar aos alunos que dela necessitar;

II – Home office, nos casos aplicáveis, conforme possibilidade em cada diretoria e assessoria e apresentação de alternativas que garantam a efetividade e eficiência do trabalho;

III – Teletrabalho, nos casos aplicáveis, em que o servidor público executa, em caráter contínuo, parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação;

IV – Criação de turnos de trabalho distintos mantendo o atendimento, mas eliminando aglomerações, de conformidade com o artigo 4º, §3º, do Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020;

§1º As condições de trabalho previstas no caput, poderão ser revistas a qualquer tempo em conformidade com o Decreto nº.18.550, de 19 de março de 2020, bem como em alterações nas orientações para o enfrentamento ao vírus COVID-19.

§2º Coordenadores, diretores, assessores e demais cargos de chefia, deverão incentivar e criar condições para as compensações do banco de horas a todos que tiverem saldo.

Art. 2º Compete a cada diretor escolar, diretores administrativos e assessores, manterem o funcionamento de suas respectivas áreas de atuação, mediante as possibilidades elencadas no Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020, e nesta Portaria.

Art. 3º Toda situação não prevista no Decreto 18.550, de 19 de março de 2020, bem como nesta Portaria, deverá ser submetida à Secretária Municipal de Educação para avaliação e deliberação conforme condições que estejam estabelecidas no momento, com vistas a conter propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde de todos, como critério fundamental.

Art. 4º Todas as condições de trabalho previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas nas Escolas Municipais, conforme plano de trabalho e análise da Direção Escolar.

Art. 5º. As atividades deverão seguir os cronogramas estabelecidos e os prazos deverão ser cumpridos.

Art. 6º As Escolas Municipais deverão manter o funcionamento administrativo no horário das 07:30 às 13:30 horas, observando o disposto no artigo 1º, incisos II e IV desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de março de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.822, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ESPAÇOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, no exercício de suas atribuições legais, em especial previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no §1º do artigo 4º do Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020,

Considerando a Recomendação do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, expedida no bojo do Procedimento Preparatório nº 0702.20.000.896-0, de 16 de março de 2020; e

Considerando o Comunicado do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.525/2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5830, de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir o atendimento presencial nos equipamentos públicos, visando impedir a formação de aglomerações e reduzir a chance de disseminação do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura relacionados abaixo:

I – Arquivo Público Municipal;

II – Museu Municipal;

III – Casa da Cultura;

IV – Oficina Cultural de Uberlândia;

V – Banda Municipal;

VI – Biblioteca Pública Municipal;

VII – Biblioteca Sucursal do Bairro Presidente Roosevelt;

VIII – CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados Olímpio Silva - “Pai Nego”;

IX – Teatro Municipal de Uberlândia; e

X – Cineteatro Nininha Rocha.

Parágrafo único. A suspensão vigorará de 20 (vinte) de março a 10 (dez) de abril de 2020, quando será avaliada a permanência ou não da paralisação, de acordo com as recomendações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º. Os regimes a serem adotados pelos servidores lotados nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura serão definidos em regime de trabalho home office considerado como efetivo exercício, ou de escalas de revezamento, ou de regimes de abono e compensação de jornadas de trabalho, observadas as peculiaridades dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de março de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 48.823, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020 RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, e com fulcro no incisos XXII e XXV, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017 e em atendimento ao Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020, que “dispõe, no âmbito da Administração Pública, acerca de medidas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares ao Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo adotado durante o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo disposição posterior em contrário:

I – o trabalho remoto (home office) facultativo e previamente autorizado pelo Secretário, desde que não tenha reflexo na atuação deste órgão, devendo o servidor:

- cumprir as tarefas combinadas com a chefia;
- manter telefone ou celular ligado;
- verificar constantemente e responder e-mail;
- apresentar o resultado de suas atividades diariamente;

II – os servidores não deverão ser dispensados sem critérios e/ou atestados válidos;

III - caso o servidor não possa comparecer ao trabalho, poderá ser ofertado as seguintes opções:

- utilização do banco de horas;
- folgas de eleição;
- fruição de licença prêmio (desde que respeitado os prazos e trâmites)
- férias (desde que respeitado os prazos e trâmites);

IV – o revezamento e flexibilização de horário dos servidores de acordo com a demanda de cada unidade do órgão, para reduzir a aglomeração de pessoas, sendo que os que se encontram em grupo de risco terão prioridade para permanecer no turno da manhã;

V – a equipe de fiscalização externa de obras será mantida, pois os servidores não trabalham de forma aglomerada;

VI - o Núcleo de Regularização de Edificações - PRED realizará somente funcionamento interno;

VII - os servidores que possuem filhos menores de idade terão flexibilidade de cumprimento do horário da jornada normal, conforme o revezamento acordado com seus familiares em casa;

VIII – o agendamento on line para o balcão de atendimento será reduzido em 50 % (cinquenta por cento) e mantido 100% (cem por cento) dos serviços on line da SEPLAN;

IX – o agendamento técnico será suspenso e as dúvidas técnicas poderão ser sanadas pelos seguintes telefones:

- na Diretoria de Aprovação de Projetos Arquitetônicos pelos números 3239-2553 e 3239-2751;
- no PRED pelo número 3239-2693;
- na Diretoria de Urbanismo pelo número 3239-2838; e
- na Diretoria de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida pelo número 3239-2811;

X – nos casos de gripe a Assessora Administrativa poderá homologar o afastamento pelo prazo máximo de 7 dias, prorrogável por igual período de acordo com a necessidade pessoal de cada servidor, mediante comunicado interno do diretor da unidade, que deverá monitorar o período de afastamento e comunicar formalmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de março de 2020.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

LICITAÇÃO PÚBLICA
AVISOS E COMUNICADOS

ATO DE HABILITAÇÃO - ERRATA

Referência: Concorrência Pública nº 698/2019

OBJETO – Prestação de serviços de Auditoria Independente e Consultoria para realização dos serviços de Verificação Independente de desempenho no âmbito do contrato de concessão administrativa a ser celebrado pelo município de Uberlândia-MG e a pessoa jurídica de direito privado denominada Concessionária, relativos aos serviços de iluminação pública. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que no Ato de Habilitação datado de 27/01/2020. Publicado no D.O.M nº 5797, pág. 6, a expressão “em virtude de decisão de recurso” foi retirada, tendo em vista que não foi apresentado nenhum recurso antes do referido ato.

Uberlândia, 19 de março de 2020

DANIEL DE ALMEIDA
MARIA BARBOSA POLICARPO
ARTHUR LAPA MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DMAE
DIVERSOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência - Pregão Eletrônico nº 011/2020

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição em quatro centrífugas Decanter marca Pieralisi modelos jumbo II e jumbo IV, números de série JO3402, JO3456, JO4939 E JO4940, dos setores de desidratação de lodo da ETE – Uberabinha, em atendimento a Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 18.333/2019, ADJUDICA o objeto licitado à empresa Fast Indústria e Comércio Ltda, o valor total de R\$883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais) e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta, HOMOLOGA os procedimentos licitatórios supra, o direito de prestar os serviços e fornecer as peças, mediante contrato.

Uberlândia, 18 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Convite nº 21/2020

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 10.000 (dez mil) kit lanches (composto por 04 itens), a serem servidos em atividades do Programa Escola Água Cidadã e outros eventos e 15 (quinze) coffee break (composto por 19 itens), a serem servidos aos convidados em atividades do PEAC, ambos previstos na Lei Municipal 12.129/15, durante no ano de 2020, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no art. 38, inciso

VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o objeto licitado, “Contratação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de 10.000 (dez mil) kit lanches (composto por 04 itens), a serem servidos em atividades do Programa Escola Água Cidadã e outros eventos e 15 (quinze) coffee break (composto por 19 itens), a serem servidos aos convidados em atividades do PEAC, ambos previstos na Lei Municipal 12.129/15, durante no ano de 2020”, à licitante Mônica de Oliveira Souza - ME, da seguinte forma: item 1 (10.000 kit lanche) no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais)/kit, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e item 2 (15 lanches tipo coffee break) no valor unitário de R\$ 800,80 (oitocentos reais e oitenta centavos)/cada, totalizando o valor de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais) e, HOMOLOGA, os procedimentos do processo licitatório nº 21/2020, modalidade Convite, por perfeitos seus atos, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 17 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de unidades do DMAE, com fornecimento de material de consumo e equipamentos a serem utilizados nos serviços, em atendimento à Diretoria Administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 18.333/2019, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de unidades do DMAE, com fornecimento de material de consumo e equipamentos a serem utilizados nos serviços, em atendimento à Diretoria Administrativa.” pelo Pregoeiro à licitante Teodor Serviços de Conservação e Portaria Eireli., no valor global para 9 (nove) meses do ano de 2020 de R\$ 814.939,56. (oitocentos e quatorze mil, novecentos trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 90.548,84 (noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta, HOMOLOGA o procedimento do Processo Licitatório nº 15/2020, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”, por perfeitos seus atos, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Uberlândia, 18 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

EMAM
DIVERSOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DOS EMPREGOS PÚBLICOS PARA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM

A Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, torna pública o resultado Final das entrevistas dos Processos Seletivos Simplificados Públicos para o Emprego Público abaixo relacionados:

· Oficial de Manutenção Pintor.

Em 18 de março de 2020.

RENATA CLEVIA TAVARES FARIA

Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM - Interina
Município de Uberlândia/MG

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PINTOR. EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 5788 EM 10/01/2020.

CLASSIFICAÇÃO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class	Cód	Nome do Candidato	Formação educacional	Experiência-Profissional	Competências/Conhecimento	Normas de Conduta	TOTAL	Data de Nascimento	RG
1	194599	MARCOS LUIZ SOARES	10	40	13	15	78	16/03/1989	15759036
2	194494	CLAUDINEI FREITAS LUZ	15	30	17	15	77	01/08/1981	4039934
3	194555	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	10	35	10	20	75	25/08/1988	MG 14 445 041
4	194783	PAULO JOSUE DE MORAIS	13	25	13	20	71	06/06/1977	8602446
5	194472	LEONARDO FREDERICO DE ARVELLOS	18	32	10	5	65	02/02/1979	3329599
6	194769	ANDRE EVANGELISTA DE FREITAS	13	35	6	10	64	26/12/1981	11774237
7	194559	ODEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	10	37	6	10	63	02/12/1969	4714764

CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE VAGAS - NEGROS E PARDOS

Class	Cód	Nome do Candidato	Formação educacional	Experiência-Profissional	Competências/Conhecimento	Normas de Conduta	TOTAL	Data de Nascimento	RG
1	194599	MARCOS LUIZ SOARES	10	40	13	15	78	16/03/1989	15759036
2	194555	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	10	35	10	20	75	25/08/1988	MG 14 445 041
3	194559	ODEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	10	37	6	10	63	02/12/1969	4714764

Uberlândia, 18 de março de 2020.

RENATA CLÉVIA TAVARES FARIA

Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção -EMAM - Interina



PORTARIA Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Superintendente do IPREMU, no uso de suas atribuições legais dispostas nos artigos 5º, inciso VIII, e 6º, inciso XI do Decreto nº 12.242 de 13 de maio de 2010, que regulamenta a Lei Delegada nº 37, de 5 de junho de 2009,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2.020, relativas à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações emitidas pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID, criado por intermédio do Decreto Municipal nº. 18.520/2.020;

Considerando os termos do Decreto nº. 18.550, de 19 de março de 2.020 que dispõe no âmbito da Administração Pública Municipal medidas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus;

Considerando que o IPREMU possui 4.992 (quatro mil novecentos e

noventa e dois) aposentados e pensionistas, sendo em sua maioria idosos e ou portadoras de doenças (diabéticos, asmáticos, cardiopatas, portadores de doenças respiratórias, hipertensos), os quais estão inseridos no grupo de risco de maior vulnerabilidade ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina o atendimento prestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU aos seus segurados, e institui normas temporárias de funcionamento e medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O atendimento presencial está suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, mantendo-se os atendimentos via telefone, endereço eletrônico e pelos canais digitais.

Art. 3º O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas nascidos nos meses de março, abril e maio, está suspenso pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Os holerites e informe de rendimentos serão disponibilizados exclusivamente pela página do IPREMU na rede mundial de computadores

Art. 5º Os servidores que integram o grupo de risco de maior vulnerabilidade poderão realizar as suas funções em sua residência (home Office), dispensados de comparecerem a sede do IPREMU, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

Art. 6º Os servidores que apresentarem sintomas gripais, independentemente de apresentarem atestado médico, ficam dispensados de comparecer ao IPREMU, devendo comunicar imediatamente aos seus superiores, por telefone ou de forma eletrônica.

§1 A chefia deverá autorizar o afastamento do servidor.

§2 O afastamento na forma do caput não poderá ser superior a 14 (quatorze) dias, ressalvados os casos de orientação médica;

Art. 7º O servidor que for diagnosticado como caso suspeito ou confirmado do novo coronavírus – COVID-19, mediante avaliação médica, fica dispensado do comparecimento à unidade de perícia médica.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, a chefia imediata homologará o afastamento do servidor.

§ 2º As comunicações referentes ao disposto neste artigo serão realizadas por meio telefônico ou eletrônico.

Art. 8º Fica permitido o revezamento de horários de trabalho aos servidores que exercem as suas funções em salas com grande quantidade de servidores.

Art. 9º Determino à intensificação dos serviços de limpeza, a aquisição de suprimentos necessários à eliminação e ou neutralização do COVID-19, como álcool em gel e líquido, máscaras e luvas de proteção, dentre outros itens necessários.

Art. 10º As medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19 de que trata esta Portaria vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de março de 2020.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684